



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 207/71

Autoriza o reajustamento dos vencimentos dos professores Municipais do quadro do Municipalismo Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Professores Primários do quadro do Funcionalismo Público Municipal, da quantia de Cr\$ 29.50 mensal para Cr\$ 75,00, de 24 de Fevereiro de 1970.

Art. 2º - Para financiar o aumento de que trata o artigo 1º da Presente Lei, o Prefeito Municipal se utilizará da Renda do I.C.M. arrecadado no presente exercício.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se tornarem necessários, para ocorrer com o aumento autorizado na presente Lei, a partir de 1º de Fevereiro do corrente exercício a incluir na proposta orçamentaria para 1972.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 12 de abril de 1971.

Raimundo de Sales e Silva

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretario

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, certifico que a presente Lei sofreu todos os tramites legais, sendo aprovada em terceira e última discussão por unanimidade dos Vereadores presentes em 7-5-71

Secretaria da Câmara de Vereadores, 7-5-71.